

## **TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DE BOLSA CAPES/PROEX**

**Ao assinar este documento, o bolsista declara ter ciência e estar comprometido com os seguintes termos:**

- 1- O Programa de Pós-Graduação em Comunicação não se responsabilizará por eventuais atrasos ou suspensões de bolsas;
- 2- Independentemente da época em que for contemplado com bolsa, o aluno deverá cumprir os prazos previstos pelas agências de fomento;
- 3- A presença do aluno bolsista é obrigatória em atividades curriculares do PPGCOM (eleições, revistas, grupo de pesquisa, eventos e afins), com atenção aos critérios de excelência listados ao fim deste documento;
- 4- O bolsista terá sua bolsa cancelada em caso de insuficiência de desempenho acadêmico, incluindo reprovações e abandono de disciplinas, em qualquer momento do curso;
- 5- A realização do estágio docência é obrigatória para bolsistas, de acordo com artigo 22 do regulamento do PROEX;
- 6- O bolsista não poderá interromper ou abandonar o curso, antes de apresentar justificativa e obter, por escrito, autorização prévia da Coordenação do Programa de Pós-Graduação, sob pena de devolução de todas as parcelas recebidas, devidamente atualizadas;
- 7- Em qualquer hipótese, a bolsa não se estenderá além do prazo de 24 meses para alunos de mestrado e 48 meses para alunos de doutorado;
- 8- O bolsista deve se dedicar integralmente às atividades do programa de Pós-Graduação, podendo exercer outras atividades remuneradas somente nos casos previstos pela Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº1/2010;
- 9- O bolsista deverá comunicar qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão de bolsa imediatamente à Coordenação do Programa de Pós- Graduação;
- 10- O bolsista deve estar ciente e comprometido com as demais exigências e critérios presentes no regulamento do PROEX (Portaria CAPES nº 034 de 30 de maio de 2006, Anexo I);
- 11- A infração de qualquer regra presente neste termo ou no regulamento do PROEX resultará no cancelamento da bolsa, acarretando ao bolsista a obrigação de restituir à fonte pagadora toda a importância recebida indevidamente em valores reajustados, conforme legislação vigente.

**CRITÉRIOS DE EXCELÊNCIA:**

**\* São considerados critérios de excelência para o mestrado:**

- participação em pelo menos 1 congresso por ano com apresentação de trabalhos;
- participação como ouvinte, a cada ano, em *pelo menos* 1 banca de mestrado ou doutorado realizada no PPGCOM-UFF;
- participação em pelo menos 1 evento (curso, seminário, palestra) por ano realizado no PPGCOM-UFF;
- estágio docente na graduação, com oferta de pelo menos uma disciplina no decorrer do curso.

**\* São considerados critérios de excelência para o doutorado**

- apresentação de trabalhos em pelo menos 1 congresso no primeiro e ano e 2 congressos nacionais ou 1 internacional nos outros anos do curso;
- participação como ouvinte, a cada ano, em *pelo menos* 1 banca de mestrado ou doutorado realizada no PPGCOM-UFF;
- participação em pelo menos 1 evento (curso, seminário, palestra) por ano realizado no PPGCOM-UFF;
- publicação de pelo menos 1 artigo científico anual (ou capítulo de livro) em periódicos qualificados na base Qualis, com exceção do primeiro ano de curso;
- publicação de pelo menos 1 texto por ano em anais de congressos, com exceção do primeiro ano;
- estágio docente na graduação, com oferta de pelo menos uma disciplina no decorrer do curso;

Local e data:

Assinatura do(a) beneficiário(a):